DECRETO Nº 3.257/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 30, da Lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob forma de listas nominais, através de decreto;

Considerando o disposto em inciso I e §1º, do artigo. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontram:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
2427	ANA DE SOUZA FRANCISCO	02/02/2009	02/02/2021	D
2430	ANA PAULA MATEUS DE OLIVEIRA	02/02/2009	02/02/2021	D
3162	ELVIO SANTANA ALEIXO	03/02/2015	03/02/2021	B
3164	GYARA SANTANA DE SOUZA	03/02/2015	03/02/2021	B
2434	IRENILSON VEIGA	16/02/2009	16/02/2021	D
2437	JOAB APARECIDO ARRUDA	16/02/2009	16/02/2021	D
2435	JOSE A FERREIRA DOS SANTOS	16/02/2009	16/02/2021	D
2424	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/2009	02/02/2021	D
2429	MARIA JOSE MATEUS	02/02/2009	02/02/2021	D
3208	SIDINEY DO NASCIMENTO	23/02/2015	23/02/2021	B
2425	SIMONE DOS SANTOS	02/02/2009	02/02/2021	D
2426	VIVIANE MARIA RAMOS	02/02/2009	02/02/2021	D
2428	ZENIRA DINAZARDI DOS SANTOS	02/02/2009	02/02/2021	D

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal